



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

**EDITAL SMR/2 Nº 03, 19 DE DEZEMBRO DE 2008
PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE SARGENTOS TÉCNICOS
TEMPORÁRIOS**

O COMANDANTE DA 2ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo para convocação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades técnicas relacionadas às respectivas áreas de formação, os quais serão convocados na graduação de Terceiro Sargento, nos termos da Lei n.º 2.552/55, Lei n.º 4375/64, Lei n.º 6880/80 e suas regulamentações, Port n.º 187 - DGP, de 05 Out 06 (NT-09) e Port n.º 188 – DGP, de 22 Ago 06, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As convocações serão feitas por Sede/Guarnição Militar, após análise e homologação feita pelo Comandante da 2ª Região Militar dentre os candidatos indicados pelas Comissões de Seleção das respectivas áreas, por um período de 12 meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, desde que o tempo total de serviço público não ultrapasse 7 (sete) anos (art. 283, NT-09). O convocado poderá ser licenciado *ex-officio*, a qualquer tempo, por conveniência do serviço (art 293, IV, NT-09).

1.2 – Para os fins deste edital, considera-se tempo de serviço público aquele decorrente de relação de trabalho entre o candidato e qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos entes da Federação, em caráter efetivo ou temporário, remunerado ou não.

1.3 – O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas respectivas Sedes/Guarnições Militares onde foram realizados os processos seletivos, não sendo possível o aproveitamento de candidatos de uma Sede/Guarnição em outra.

1.4 – Poderá ocorrer de não haver convocação para áreas técnicas indicadas no Anexo “J”, deste Edital, por ter havido redução ou recomplementamento de vagas por militares de carreira.

1.5 – O Comando da 2ª Região Militar não assegura a convocação dos candidatos aprovados, em razão do disposto no item anterior.

1.6 – As despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

1.7 – Terão prioridade para convocação os candidatos que residirem na guarnição ou sede para as quais serão convocados, obedecida a ordem de classificação do processo seletivo.

1.8 – O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise de currículo;
- c) Avaliação teórica;
- d) Inspeção de Saúde - feita em duas etapas;
- e) Teste de Aptidão Física;

- f) Testes práticos; e
- g) Entrevista.

1.9 – O processo seletivo constituir-se-á de 2 (duas) fases, sendo que da primeira participarão todos os que tiveram as inscrições deferidas e compreende os subitens “b”, “c” e “d”, do item anterior e a segunda fase compreende os subitens “d”, “e”, “f” e “g”, oportunidade em que deverão ser apresentados os exames médicos complementares. Somente serão submetidos aos subitens “b”, “c” aqueles que forem considerados aptos na primeira inspeção de saúde.

1.10 – Os candidatos que possuírem habilitação para concorrer em mais de uma área profissional serão obrigados a optar por apenas uma delas, no ato da inscrição, bem como poderão concorrer em apenas uma sede/guarnição.

1.11 – A inscrição será feita por Sede/Guarnição Militar pelo próprio candidato, sendo que a inscrição por procuração será admitida a critério do Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE).

1.12 – As CSE serão instituídas pelo Comandante da 2ª Região Militar e terão seu efetivo de pessoal indicado pelos Comandos de Guarnição. A coordenação do processo seletivo é atribuição do Comando da 2ª Região Militar.

2. GRADUAÇÃO/ATRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÃO

Graduação	Atribuições	Remuneração
3º Sargento	Atividades técnicas para as quais se exige formação específica, atividades militares como serviço de escala, exercícios no terreno e outras cujo desempenho caiba ao militar na graduação de 3º Sargento.	R\$ 1.800,00

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – O candidato deverá atender os seguintes requisitos para inscrever-se:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares (para todos os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino que tenham prestado ou estejam prestando o Serviço Militar).
- d) ter concluído o ensino médio, na data da inscrição;
- e) possuir o curso técnico que habilite à convocação;
- f) possuir pelo menos 18 anos e no máximo 30 anos, na data da convocação (31 Mar 09);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificado por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.
- h) a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das disposições deste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- i) preencher a Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário, Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação, Declaração Prestada por Candidata ao Serviço Militar Temporário, Declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário (somente para o caso do candidato possuir curso superior compatível com a respectiva área e habilitação técnica de interesse do Exército da qual haverá a convocação), Declaração de veracidade dos documentos apresentados, Declaração de Residência e Declaração prestada para os residentes em outros Estados Brasileiros.
- j) comprovante de inscrição no órgão de classe, quando isso for exigência para o desempenho da profissão (COREN, CRC, etc...).
- k) Se militar, deverá estar no mínimo no comportamento “BOM” e se reservista, ter sido licenciado no mínimo no comportamento “BOM”, a ser comprovado com a apresentação dos

assentamentos militares.

l) Não ter sido condenado por crime na Justiça Federal ou Estadual.

m) Possuir no máximo (para qualquer candidato) dois anos de efetivo serviço prestado a órgão público até a data prevista para convocação.

n) apresentar os comprovantes em cópia autenticada ou cópia simples, se acompanhados do respectivo original, dos seguintes documentos:

1) certidão de nascimento ou de casamento;

2) registro de Identidade;

3) cadastro de Pessoa Física – CPF;

4) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

5) diploma ou certificado de conclusão do curso que o habilite a exercer o cargo para o qual se candidatou;

6) diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC e registrado na Secretaria Estadual de Educação;

7) documento militar (candidatos do sexo masculino) e os assentamentos militares, para os reservistas;

8) certidão de tempo de serviço público, prestados na forma do item 1.2, deste edital;

9) certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal e Federal Militar;

10) *curriculum vitae* (anexar os diplomas e/ou certificados de cursos complementares que tenham sido citados no currículo);

11) folhas de assentamentos militares ou folhas de alterações (somente para militares ou reservistas);

12) certidão de nascimento dos dependentes (caso possua);

13) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);

14) Todas as declarações constates dos anexos, aplicáveis ao caso particular do candidato, estarão disponíveis na internet no *site* www.2rm.eb.mil.br, nas opções de menu “Serviço Militar”, “Processo Seletivo”, “Sargento Temporário” “Declarações para Inscrição” (declarações com firma reconhecida em cartório);

15) Autorização do Comandante, Chefe ou Diretor de OM (para militares da ativa);

16) Documento de Inscrição no órgão de classe (COREN, CRC, etc...); e

17) 01 (uma) foto 3x4 atual, de frente, com cabelo preso e com fundo branco.

3.2 – Para a inscrição o candidato deverá apresentar o seu *curriculum vitae* completo, organizando os documentos que comprovem os títulos que possua segundo a ordem do quadro existente no item 4.1, deste Edital.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas nos endereços mencionados no Anexo “K”.

3.4 – Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.5 – A falta de qualquer dos documentos exigidos para a inscrição é fato impeditivo de sua consecução.

3.6 – Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar ou atrasar-se, ainda que por motivo de força maior, para qualquer das atividades programadas do processo seletivo. Não haverá 2ª chamada de qualquer das etapas.

3.7 – Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, conforme o Dec. n.º 3.298, de 20 Dez 99 e Dec n.º 5.296, de 02 Dez 04.

3.8 – As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 2ª Região Militar o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou que o candidato tenha efetivado

mais de um Pedido de Inscrição para concorrer a diferentes áreas de convocação dentro de uma mesma Sede/Guarnição Militar ou entre duas ou mais Sedes/Guarnições Militares.

3.9 – O período de inscrição inicia-se em 21 de janeiro de 2009 e termina no dia 20 de fevereiro de 2009.

3.10 – Os locais e datas das etapas subseqüentes à inscrição serão informadas pelas CSE aos candidatos, no momento da inscrição.

3.11 – As inscrições serão deferidas tacitamente se até a data da primeira atividade subseqüente à inscrição o candidato não for contatado pela CSE, para ser informado do indeferimento de sua inscrição.

3.12 – Poderão inscrever-se pessoas de ambos os sexos, podendo haver restrição à convocação de candidatas do sexo feminino nas Organizações Militares operacionais, à critério do Comandante da 2ª Região Militar.

3.13 – O candidato, para fins de agilizar sua inscrição, poderá através do endereço na internet (www.2rm.eb.mil.br, nas opções de menu “Serviço Militar”, “Processo Seletivo”, “Sargento Temporário” “Declarações para Inscrição”), baixar as declarações especificadas na letra i) do item 3.1, exigidas conforme seu caso, devendo entregar as mesmas preenchidas e com firma reconhecida em cartório no ato da inscrição, juntamente com os documentos previstos no mesmo item.

4 – ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1 – A análise de currículo é feita pela Comissão de Seleção Especial, atribuindo pontos ao candidato segundo o quadro abaixo:

Título	Valor	Observação
Catedrático / Professor Titular	2,00	Por Cátedra
Aux. Cátedra / Professor Adjunto	1,50	Por Cátedra
Professor / Professor Assistente	0,70	Por Matéria
Monitor	0,10	Por Matéria
Diploma de Curso Superior (Relacionado à área)	0,20	Por Diploma
Diploma de Curso Superior (Não relacionado à área)	0,10	Por Diploma
Doutorado	0,60	Por Doutorado
Mestrado	0,50	Por Mestrado
Pós-Graduação (Latu Senso)	0,30	Por Pós-Graduação
Especialização / Aperfeiçoamento	0,25	Por Especialidade
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,20	>=12 meses (>= 516 h)
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,15	06 a 12 meses (288 a 515 h)
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,10	03 a 06 meses (96 a 287 h)
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,05	01 a 03 meses (33 a 95 h)
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,02	<=1 mês (<=32h)
Congresso, Simpósio, Jornada e afins como conferencista	0,10	3 títulos
Congresso, Simpósio, Jornada e afins como participante/congressista / assistente/ouvidor/monitor.	0,01	3 títulos
Livro publicado, como autor.	0,25	Por livro, máximo 3
Livro publicado, como co-autor	0,20	Por livro, máximo 3
Publicações em revista ou jornais especializados, como autor. Apresentação e congressos e afins	0,15	Por livro, máximo 3
Publicações em revista ou jornais especializados, como co-autor.	0,10	Por livro, máximo 3
Publicações em geral, relacionadas à área, como autor	0,05	Por livro, máximo 3
Publicações em geral de circulação como co-autor	0,02	Por livro, máximo 3
Atividade profissional na área	0,20	Por ano de serviço, máximo 3 anos
Atividade profissional na área no Exército	0,10	Por ano de serviço, máximo 3 anos
Atividade profissional na área como militar	0,05	Por ano de serviço, máximo 2 anos

Título	Valor	Observação	
Catedrático / Professor Titular	2,00	Por Cátedra	
Aux. Cátedra / Professor Adjunto	1,50	Por Cátedra	
Professor / Professor Assistente	0,70	Por Matéria	
Monitor	0,10	Por Matéria	
Diploma de Curso Superior (Relacionado à área)	0,20	Por Diploma	
Diploma de Curso Superior (Não relacionado à área)	0,10	Por Diploma	
Doutorado	0,60	Por Doutorado	
Mestrado	0,50	Por Mestrado	
Pós-Graduação (Latu Senso)	0,30	Por Pós-Graduação	
Especialização / Aperfeiçoamento	0,25	Por Especialidade	
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,20	>=12 meses (>= 516 h)	
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,15	06 a 12 meses (288 a 515 h)	
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,10	03 a 06 meses (96 a 287 h)	
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,05	01 a 03 meses (33 a 95 h)	
Cursos ou estágios (Relacionados à área) Máximo	0,02	<=1 mês (<=32h)	
Congresso, Simpósio, Jornada e afins como conferencista	0,10	3 títulos	
Congresso, Simpósio, Jornada e afins como participante/ congressista / assistente/ouvidor/monitor.	0,01	3 títulos	
Livro publicado, como autor.	0,25	Por livro, máximo 3	
Livro publicado, como co-autor	0,20	Por livro, máximo 3	
Publicações em revista ou jornais especializados, como autor. Apresentação e congressos e afins	0,15	Por livro, máximo 3	
Publicações em revista ou jornais especializados, como co-autor.	0,10	Por livro, máximo 3	
Publicações em geral, relacionadas à área, como autor	0,05	Por livro, máximo 3	
Formado em Órgão de Formação de Oficial da Reserva	0,15	-----	
Projeto de Pesquisa (CNPq)	0,20	Máximo 2	
Apresentação de monografia em jornada como autor	0,10	Máximo 2	
Apresentação de Trabalho em jornada ou congresso como co- autor	0,05	Máximo 2	
Idioma estrangeiro	Nível avançado	0,02	Máximo 3
	Nível intermediário	0,01	Máximo 3
Inscrição no Órgão de Classe	0,50	-----	

4.2 – Somente serão considerados válidos os títulos que tenham comprovação, em documento autenticado ou mediante a apresentação dos originais, no ato da inscrição.

4.3 – A classificação dos títulos em cada um dos itens do quadro acima é de exclusiva competência da CSE, podendo ser revista de ofício pelo Comando da 2ª Região Militar.

4.4 – Todos os candidatos terão seus currículos avaliados, prosseguindo no processo seletivo apenas uma quantidade compatível com o número de vagas existentes, na proporção de três a cinco candidatos para cada vaga.

4.5 – O resultado da análise de currículo será divulgado pelas CSE, mediante afixação da lista dos candidatos nas dependências da Organização Militar responsável pelas respectivas CSE e/ou disponibilização das informações em endereço eletrônico (a ser informado pelo Pres CSE) e/ou envio de mensagem eletrônica para os candidatos.

5 – AVALIAÇÃO TEÓRICA

5.1 – A avaliação teórica compreende avaliação de conhecimentos de Língua Portuguesa (redação) e teste de conhecimento específico para a área na qual o candidato está inscrito.

5.2 – A redação abordará tema proposto pela CSE, a ser sorteado dentre 5 (cinco) opções, com antecedência de 10 (dez) minutos em relação ao horário de início do teste.

5.3 – As CSE aplicarão teste de conhecimentos teóricos com questões objetivas e/ou discursivas, cujo conteúdo será relacionado com as respectivas áreas de formação técnica.

5.4 – Serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez) nas avaliações, sendo que o resultado da avaliação teórica será a média aritmética simples dos dois testes.

5.5 – A redação terá 50% do seu valor para o conteúdo gramatical e 50% para a estrutura

lógica, coerência de idéias e adequação ao tema proposto. Cada erro gramatical vale – 0,2 (menos dois décimos), e limita-se a 5,0 pontos. As rasuras terão o mesmo valor que os erros gramaticais.

5.6 – Não haverá revisão da avaliação teórica.

5.7 – Os recursos relativos à avaliação teórica deverão ser interpostos até 2 (dois) dias após a realização da prova, com a indicação do erro e respectiva fundamentação. Não serão admitidos recursos genéricos.

6 – INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.1 – A Inspeção de Saúde terá caráter eliminatório e será feita em duas etapas, sendo que na primeira, o candidato será submetido a uma avaliação médica e, na segunda, deverá apresentar os exames médicos complementares que demonstrem sua aptidão para o Serviço Militar, conforme a relação de exames do item 6.3.

6.2 – Os candidatos reprovados na primeira inspeção de saúde, poderão requerer ao Comandante da 2ª Região Militar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, que será realizada no Hospital Geral de São Paulo, sendo ônus exclusivo dos requerentes as despesas com exames e deslocamentos. O prazo para se requerer a Inspeção de Saúde em grau de recurso será de **48 horas**, após o candidato ter tomado conhecimento de sua reprovação na inspeção de Saúde.

6.3 – Para a Inspeção de Saúde (IS), o candidato deverá apresentar os resultados dos exames complementares abaixo listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 01 (um) mês antes do dia previsto para a IS (o Presidente da Comissão de Seleção Especial informará os candidatos a data da realização da 2ª etapa, por ocasião da aprovação na 1ª etapa):

a. radiografia de campos pleuro-pulmonares;

b. sorologia para Lues e HIV;

c. reação de Machado-Guerreiro;

d. hemograma completo, coagulograma e VHS;

e. grupo sanguíneo e fator Rh;

f. parasitológico de fezes;

g. sumário de urina;

h. eletrocardiograma em repouso;

i. eletroencefalograma;

j. perfil imunológico para hepatites virais;

k. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

l. glicemia de jejum;

m. uréia e creatinina;

n. audiometria;

o. raio X de coluna, com medição de desvios, quando requerido pela Junta de Inspeção de Saúde que fizer a inspeção de na primeira etapa;

p. o candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a correção prescrita; e

q. outros exames solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde, por ocasião da primeira Inspeção de Saúde, para esclarecimento de aspectos não possíveis de serem verificados pelos exames acima listados e que se relacionem a doenças que incapacitem para o Serviço Militar.

6.4 – Constituem causas de incapacidade para a convocação ou prorrogação de tempo de serviço:

6.4.1 Para ambos os sexos:

- a.** as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC (Dec nº 60.822, de 07 Jun 67, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 05 Ago 68 e nº 703, de 22 Dez 92), no que couber;
- b.** peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea e perímetro torácico.
- c.** reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- d.** taxa glicêmica anormal;
- e.** campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f.** hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g.** albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h.** audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;
- i.** doenças contagiosas crônicas da pele;
- j.** cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- k.** ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- l.** imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- m.** hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- n.** anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- o.** pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- p.** tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de 10 minutos;
- q.** distúrbios da fala;
- r.** desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus);
- s.** anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros);
- t.** varizes acentuadas de membros inferiores; e
- u.** acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

6.4.2. Para candidatos:

a. altura inferior a 1,60m; e

b. hidrocele.

6.4.3. Para candidatas:

a. altura inferior a 1,55m; e

b. as seguintes condições gineco-obstétricas:

b.1 - gigantomastia;

b.2 – neoplasias malignas de mama;

b.3 - doença inflamatória pélvica crônica;

b.4 - cistite recorrente;

b.5 - sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

b.6 - endometriose;

b.7 - dismenorréia secundária;

b.8 - doença trofoblástica;

b.9 - prolapso genital;

b.10 - fístulas do trato genital feminino;

b. 11 - anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;

b.12 - neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;

b.13 - Colpocitologia Oncótica (apenas para candidatas do sexo feminino); e

b.14 - outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

7 – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1 – Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física (apenas os candidatos aptos em Inspeção de Saúde).

7.2 – O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

7.3 – O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

7.4 – O candidato realizará o Exame de Aptidão Física no local, datas e horários designados pela Comissão de Seleção Especial (CSE), sob coordenação da 2ª RM. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada.

7.5 – A aptidão física será expressa pelo conceito Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados no item 7.6.

7.5.1 – As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados, de forma ininterrupta:

7.5.2 - Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo, da seguinte forma:

a. Traje esportivo;

b. Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos (para mulheres, as pernas ser apoiadas sobre o solo com os joelhos unidos).

c. Execução: o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

7.5.3 - Abdominal supra, sem limite de tempo, da seguinte forma:

a. Traje esportivo.

b. Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e

vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

c. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

7.5.4 - Corrida livre, no tempo de doze minutos, da seguinte forma:

a. Traje esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta.

b. Local: pista ou circuito de piso regular e plano.

c. Execução: o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver interrupções ou modificações do ritmo, sendo proibido acompanhar o(a) candidato(a) para ajudá-lo, em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

7.6 – As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, sendo que no primeiro dia serão feitos o abdominal supra e a flexão de braço e no segundo dia, a corrida (12 minutos), devendo o candidato atingir os seguintes índices mínimos:

	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 min)
Masculino	10	20	1.800 m
Feminino	06	14	1.600 m

7.7 – Os candidatos que não obtiverem os índices mínimos para aprovação, poderão realizar uma segunda tentativa, nas seguintes condições:

	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 min)
Intervalo entre as execuções	1 hora	1 hora	1 dia

7.8 – O candidato reprovado, após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção.

7.9 – O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física ou que chegar após o início da prova, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.

8 – TESTES PRÁTICOS e ENTREVISTA

8.1 – Os testes práticos abordarão o conteúdo programático dos cursos que habilitam o candidato à inscrição, com ênfase no conhecimento específico para o desempenho das funções para as quais serão convocados.

8.2 - Em razão dos testes práticos serem aplicados individualmente, a CSE poderá propor situações distintas para cada candidato, observando o mesmo grau de dificuldade.

8.3 – Não será admitido pedido de revisão de resultados de testes práticos.

8.4 – A entrevista terá caráter reprovatório, segundo a apreciação do Comandante da 2ª Região Militar.

9 – CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação final dos candidatos será determinada pela média ponderada da avaliação teórica, com peso 1 (um) e dos testes práticos, com peso 2 (dois).

10 – CONVOCAÇÃO

10.1 – Os candidatos serão convocados para firmarem os termos de designação para a

incorporação nas Organizações Militares onde existirem vagas.

10.2 – A conclusão do processo seletivo não configura direito à convocação, pois a Administração Militar poderá deixar de convocar candidatos para preencher determinadas vagas, assim como poderá haver necessidade de convocar maior número de candidatos que o inicialmente previsto, quando forem abertas mais vagas antes da data da incorporação.

10.3 – Depois de incorporados, os Sargentos Técnicos Temporários deverão cumprir ao menos metade do período de convocação para serem licenciados por interesse próprio.

10.4 – Iniciado o serviço militar, os Sargentos convocados farão o Estágio de Básico de Sargento Temporário, que compreende a 1ª fase, com 45 (quarenta e cinco dias), visando adaptá-lo à vida militar. Terminada essa fase, inicia-se a 2ª fase, cuja conclusão se dará em 28 Fev 09, na qual o militar aplicará os conhecimentos técnico-profissionais de sua respectiva formação.

10.5 - Em caso de igualdade de condições na Seleção, terão precedência na convocação:

- a) reservistas de 1ª Categorias;
- b) reservistas de 2ª Categoria;
- c) entre os civis, os de menor tempo de serviço público; e
- d) os de menor idade.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Não se admitirá a intermediação de qualquer pessoa durante todo o processo seletivo, ainda que autorizado pelo interessado por procuração com poderes específicos.

11.2 – A gravidez é considerada situação de risco para as candidatas, pois as atividades físicas a que serão submetidas são incompatíveis com a saúde da gestante. Em razão disso, as gestantes não poderão prosseguir no processo seletivo ou se inscreverem, caso já tenham conhecimento de seu estado no ato da inscrição.

11.3 – Em todas as fases do processo seletivo o candidato deverá se apresentar com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário marcado, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta, a carteira de identidade (civil ou militar) ou carteira de motorista (com foto) ou carteira de identificação expedida por órgãos de classe (com foto), quando reconhecidos por lei.

11.4 – Somente será permitida consulta a documentos ou obras escritas autorizadas pelas Comissões de Seleção, mediante divulgação prévia para todos os candidatos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade (ou documento equivalente mencionado no item 11.3), vedada a aposição de rubrica.

11.6 - Durante as provas não será admitido:

- a) consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, computadores portáteis ou similares, telefone celular, BIP, walkman, pager, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens, exceto aqueles equipamentos utilizados pela CSE;
- b) o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

11.7 – Os candidatos deverão residir no Estado de São Paulo ou se comprometerem a transferirem residência para o local onde serão convocados, às suas próprias custas (mediante apresentação da declaração para os residentes em outros Estados brasileiros, assinada e com firma reconhecida em cartório).

11.8 – Os candidatos militares deverão apresentar autorização do seu Comandante, Chefe ou Diretor e deverão se desligar de suas Organizações Militares até 28 Mar 09.

11.9 – O Comandante da 2ª Região Militar decidirá sobre a divulgação dos resultados obtidos em cada etapa da seleção e o resultado final, sendo vedado ao membros das Comissões de Seleção dar qualquer informação sobre resultados aos candidatos.

11.10 – O exercício das atividades do convocado dar-se-á nas guarnições (ou sedes) em que foram selecionados, sendo vedado o aproveitamento de candidato selecionado de uma guarnição (ou sede) em outra, exceto se o Comando da 2ª Região Militar, por conveniência do serviço, julgar necessária tal medida.

11.11 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, bem como não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.

11.12 – As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo correrão por conta dos candidatos.

11.13 - Será excluído do processo seletivo, por ato do Presidente da CSE, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
- c) for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos.
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) efetuar múltiplo pedido de inscrição para concorrer a diferentes áreas de atuação;
- g) não devolver integralmente o material recebido;
- h) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou
- i) não atender a outras imposições estabelecidas pelas Comissões de Seleção Especial.

11.14 – Os Anexos “I” e “J” serão divulgados antes do período de inscrição, por meio da internet (www.2rm.eb.mil.br), em complemento a este Edital.

11.15 – Não fica assegurado ao candidato que vier a ser convocado seu retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

11.16 – A permanência do convocado no Serviço Militar ativo é transitória, decorrendo disso a impossibilidade de se adquirir estabilidade do art 50, inciso IV , “a”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares)

11.17- O Serviço Técnico Temporário não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta.

11.18– O candidato convocado receberá denominação de Sargento Técnico Temporário estando sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

11.19 – Este edital tem validade apenas para as convocações a serem realizadas no ano de 2009.

11.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da 2ª Região Militar.

Gen Bda EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY
Comandante da 2ª Região Militar

ANEXOS:

Anexo “A” – Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário (todos).

Anexo “B” – Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação (para os que POSSUEM tempo de serviço público).

Anexo “C” – Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação (para os que NÃO POSSUEM tempo de serviço público).

Anexo “D” - Declaração Prestada por Candidata ao Serviço Militar Temporário (para o segmento feminino).

Anexo “E” – Declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário (para os possuidores de Ensino Superior compatível com a respectiva Área de Inscrição).

Anexo “F” – Declaração de veracidade dos documentos apresentados (todos)

Anexo “G” - Declaração de Residência (todos)

Anexo “H” – Declaração prestada para os residentes em outros Estados Brasileiros (candidatos que residem fora do Estado de São Paulo)

Anexo “I” – Declaração de Residência

Anexo “J” – Previsão de Vagas

Anexo “K” – Locais de inscrição

ANEXO "A" AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
"REGIÃO DAS BANDEIRAS"

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO**

FOTO 3x4:

Ao Sr. Comandante da 2ª Região Militar

1. Eu, _____ declaro que sou voluntário(a) à convocação pelo período de 01 (um) ano, como Sargento, para o Serviço Militar Temporário, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de sete anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.

2. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____ - SP.

3. Dados Informativos:

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: **Solteiro** () **Casado** () **Desquitado** ()
Divorciado () **Viúvo** () **Outros** () _____

Carteira de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Nome do Pai: _____ Nome da mãe: _____
Dependentes: **SIM** ()

NÃO ()

Nome dos dependentes:

(Local) , _____ de _____ de 2009.

FIRMA RECONHECIDA

Assinatura do(a) voluntário(a)

**ANEXO “B” AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À CONVOCAÇÃO

Eu, _____ Idt nº _____,
CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de
_____, filho de _____ e de
_____, declaro, sob as penas da lei, para fim de
comprovação junto à 2ª Região Militar, que **posso** _____ anos, _____ meses, _____ dias de
tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos
Territórios e dos Municípios, anterior a minha convocação como Sargento Temporário, que possa ser
averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

(Local) , _____ de _____ de 2009.

FIRMA RECONHECIDA

Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO “C” AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À CONVOCAÇÃO

Eu, _____ Idt nº _____,
CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____,
filho de _____ e de _____
_____, declaro, sob as penas da lei, para fim
de comprovação junto à 2ª Região Militar, que _____ possuo tempo de serviço prestado a órgão
público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer
dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior a
minha convocação como Sargento Temporário, que possa ser averbado na contagem total de meu
tempo de serviço.
(Local) , _____ de _____ de 2009.

FIRMA RECONHECIDA

Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO “D” AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Eu, _____ Idt nº _____,
CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de
_____, filho de _____ e de
_____, para efeito de seleção e convocação
para o EBST, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez impossibilita tanto
a minha participação no processo seletivo como também na futura convocação, em virtude,
respectivamente, dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a
serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário.

(Local) , SP, _____ de _____ de 2009.

FIRMA RECONHECIDA

Assinatura do (a) declarante.

**ANEXO “E” AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

Eu, _____ Idt nº _____,
CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de
_____, filho de _____ e de
_____, para efeito de seleção e convocação
como Sargento Técnico Temporário, declaro que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser
convocado, exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando
assim meu concorde com tal situação.

(Local), SP, _____ de _____ de 2009.

FIRMA RECONHECIDA

Assinatura do (a) declarante

ANEXO “F” AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador da cédula de
Identidade nº _____, residente à
_____, declaro, sob as
penas da Lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal
Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, assumindo inteira responsabilidade, de que
todos os documentos apresentados são autênticos.

(Loca) , _____ de _____ de 2009.

FIRMA RECONHECIDA

Assinatura do (a) declarante

(Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada, **Art. 312** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular, **Art. 315** – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração).

**ANEXO “G” AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, ldt nº _____, declaro como candidato do Processo Seletivo de Sargento Técnico Temporário, na área da 2ª Região Militar (São Paulo), residir no endereço _____ cidade _____ UF _____ CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração. _____, _____ de _____ de 2009.
(local e data)

Assinatura do (a) declarante

FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO “H” AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

DECLARAÇÃO PRESTADA PARA OS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS BRASILEIROS

Eu, _____, Idt nº _____,
declaro como candidato do Processo Seletivo de Sargento Técnico Temporário, na área da 2ª Região Militar (São Paulo), assumir inteira responsabilidade de mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ - SP, caso venho a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

(Local) , _____ de _____ de 2009.

FIRMA RECONHECIDA

Assinatura do (a) declarante

**ANEXO "I" AO EDITAL Nº 3-SMR/2 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 – PROCESSO SELETIVO
PARA O ESTÁGIO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
"REGIÃO DAS BANDEIRAS"**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Idt nº _____,
declaro como candidato do Processo Seletivo de Sargento Técnico Temporário, na área da 2ª Região
Militar (São Paulo), residir no endereço
_____ cidade _____ UF
_____ CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2009
(local e data)

Assinatura do (a) declarante

FIRMA RECONHECIDA